



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014 **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Lúcio de Oliveira Menna Barreto, designado pela Portaria n.º 150/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 60/2005. Serão recebidas propostas para aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no anexo I do Edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Presencial estão contidos neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser protocoladas no prédio sede do Município, sito na Av. Artigas 310, centro, Setor de Licitações, Quaraí, a partir das 13h00min do dia 16/01/2014 até o dia 31/01/2014 às 10h55min.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 11h00min do dia 31/01/2014.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 31/01/2014, às 11h00min, após a classificação das Propostas.
- **TEMPO DE DISPUTA POR ITEM:** 02 (dois) minutos para cada licitante, determinados pelo pregoeiro oficial do Município.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para serem utilizados no atendimento dos usuários do CAPS, conforme Anexo I do edital.
Período: janeiro, fevereiro e março de 2014.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;
- 2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:
 - 2.2.1. As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Quaraí, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;
 - 2.2.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação;
 - 2.2.3. Aquelas que estiverem em regime de falência;
 - 2.2.4. Empresas em forma de consórcio.
- 2.3. **A empresa interessada em participar deste Certame deverá apresentar os Envelopes relativos à Proposta e à Documentação, seguindo as condições estabelecidas neste Edital.**

3 - DOS ANEXOS

- 3.1. **ANEXO I** – Termo de Referência (PROPOSTA).
- 3.2. **ANEXO II** – Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei);
- 3.3. **ANEXO III** – Declaração de idoneidade;
- 3.4. **ANEXO IV** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos;
- 3.5. **ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 3.6. **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações – Av. Artigas nº 310, centro, nesta cidade ou sites www.cidadecompras.com.br, ou www.quarai.rs.gov.br.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo I, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Lote observados a data e horário limite, estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada lote será pregoado, por ordem sequencial;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Quaraí isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

5 - DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. A marca do produto deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.1.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. O prazo de entrega imediato a partir da data de assinatura do contrato, e recebimento da Nota de Empenho.

5.1.5. Os pagamentos deverão ser mensais, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria da Saúde (CAPS), as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo a contratada(s) apresentar **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

5.1.6. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **5.1.3 e 5.1.4**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

5.1.7. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em Ata, podendo o licitante retificar sua Proposta.

5.1.8. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte de bem e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.9. Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexecutáveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. O pregoeiro classificará as melhores propostas para que suas autoras participem dos lances verbais. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.3. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. O valor máximo aceito para fins de Homologação dos LOTES será de acordo com o Anexo I.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso de desistência dos lances emitido pelo oponente desistente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.10. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição gêneros alimentícios.

6.13. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.13.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

7 - DOS RECURSOS

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

8 – DA HABILITAÇÃO

No interior do envelope nº 01 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório ou servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes), os documentos a seguir elencados:

8.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2 - Regularidade Fiscal:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de licença sanitária emitida pela União, Estado ou Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal + certidão negativa quanto à dívida ativa com a união), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

Obs.: As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.3 – Qualificação - Econômico - financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da lei, ou seja, com o respectivo registro na junta comercial, termos de abertura e encerramento. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial, com os Termos de Abertura e Enceramento;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 dias anteriores à abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – O Certificado de Registro Cadastral, atualizado, substitui os documentos de que tratam os itens 8.1, 8.2 alíneas “a”, “b” e “c” e item 8.3 alínea “a”, do edital, desde que o certificado esteja no prazo de validade na data da abertura da licitação, bem como com todas as documentações descritas neste edital;

- Nestes casos o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio documento.

- Os certificados e certidões emitidos via sistema Presencial ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente;

- A Habilitação mediante Certificado de Registro Cadastral, deverá ser realizada até dois (02) dias anteriores a realização do Certame, mediante apresentação da documentação original ou fotocópia autenticada, no seguinte endereço: Setor de Licitações, Av. Artigas nº310, Centro, Quaraí, CEP:97.560-000.

- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.5 - Declarações, conforme Anexos III e IV;

8.6 – Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

8.7 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, e inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 – A entrega dos alimentos deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde (CAPS “ESPERANÇA”).

10.2 - Devido à falta de condições de armazenagem e depósito, a entrega dos alimentos será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (CAPS “ESPERANÇA”), ficando a CONTRATADA obrigada a manter estoque dos produtos durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os recursos para aquisição dos bens e a forma de pagamento constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret.da Saúde	2	281	Manut. CAPS c/Rec. SIA	33903000 0000	Material de Consumo	8445
Secret.da Saúde	2	281	Manut. CAPS c/Rec. SIA	33903000 0000	Material de Consumo	8451

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

12.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

12.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

12.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

12.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

12.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição;

13.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.3 - Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e-mail licitacoespmq@yahoo.com.br, fone fax (55) 3423-1961 ou fone (55) 3423-1001 ou 1301.

13.4 - As impugnações apresentadas via e-mail, ou fac-símile deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos;

13.5 - Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.

13.6 – As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

13.7 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.8 – Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- 13.9** - A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 13.10** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;
- 13.11** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;
- 13.12** Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Presencial, serão publicados no Diário Oficial do Município, e no site (www.cidadecompras.com.br) e no site da Prefeitura de Quaraí www.quarai.rs.gov.br;
- 13.13** O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;
- 13.14**- A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;
- 13.15** - Fica eleito o foro do Município de Quaraí, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Quaraí, 16 de janeiro de 2014.

Lúcio O. Menna Barreto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, destinadas às necessidades dos usuários do CAPS, conforme Anexo I do edital.

LOTE 1	Item/ Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	Achocolatado pct 1 kg	Pct	36	R\$ 6,74	R\$ 242,76
	Açúcar (pacote de 2kg	Pct	150	R\$ 3,96	R\$ 593,50
	Amido de milho de 1kg	Kg	40	R\$ 8,84	R\$ 353,60
	Arroz branco tipo 1	Kg	360	R\$ 2,23	R\$ 801,60
	Leite pasteurizado longa vida	Litro	1.800	R\$ 2,25	R\$ 4.050,00
	Bolachinha maria pct 400g	Pct	36	R\$ 3,94	R\$ 141,84
	Cubos de tempero de galinha caixa c/ 19g	Caixa	80	R\$ 0,93	R\$ 74,67
	Café em pó pct 500g	Pct	40	R\$ 8,60	R\$ 344,00
	Canela em pó (frasco 40g)	Pct	25	R\$ 2,34	R\$ 58,42
	Canela em ramos pct 10g	Pct	35	R\$ 1,83	R\$ 64,17
	Colorante para comida	Kg	03	R\$ 4,81	R\$ 14,43
	Cravo pct c/10g	Pct	25	R\$ 1,40	R\$ 35,00
	Erva mate pct 01kg	Pct	130	R\$ 12,70	R\$ 1.650,57
	Ervilha em lata 200gr	Unid	120	R\$ 1,48	R\$ 177,60
	Extrato de tomate 350g	Unid	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
	Farinha de mandioca	Kg	15	R\$ 5,81	R\$ 87,10
	Farinha de milho	Kg	50	R\$ 2,29	R\$ 114,67
	Farinha de trigo especial	Kg	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
	Feijão preto tipo 1	Kg	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
	Fermento químico em pó 100g	Unid	30	R\$ 2,39	R\$ 71,60
	Fermento biológico(11gr)	Unid	30	R\$ 0,92	R\$ 27,70
	Gelatina c/ 85gr (sabores variados)	Unid	250	R\$ 0,84	R\$ 210,83
	Geléia pt 400gr	Pote	72	R\$ 4,04	R\$ 290,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

	Lentilha pct 500gr	Pct	100	R\$ 2,61	R\$ 260,67
	Margarina pote 1 kg	Pote	48	R\$ 7,80	R\$ 374,40
	Massa com ovos tipo espaguete 500gr	Pct	80	R\$ 2,75	R\$ 220,27
	Massa com ovos tipo parafuso 500gr	Pct	80	R\$ 2,68	R\$ 214,40
	Milho verde lata 200gr	Unid	96	R\$ 1,51	R\$ 144,64
	Óleo de soja 900ml	Unid	120	R\$ 3,14	R\$ 376,80
	Sal fino pct 01kg	Pct	20	R\$ 0,85	R\$ 17,00
	Sagu pct 500g	Pct	48	R\$ 3,24	R\$ 155,36
	Suco pct 500g	Unid	170	R\$ 2,47	R\$ 419,33
	Vinagre de vinho branco 750ml	Unid	08	R\$ 2,05	R\$ 16,40
	Maionese 200gr	Unid	20	R\$ 2,25	R\$ 45,07
	Pêssego fatias em lata	Unidade	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
	Leite condensado 395g	Unidade	20	R\$ 3,71	R\$ 74,20
	Creme de leite 200g	Unidade	20	R\$ 2,00	R\$ 39,93
	Total do lote				R\$ 12.651,75
LOTE 2	Item/ discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Total
FRUTA E VERDURA	Abobora	Kg	75	R\$ 1,87	R\$ 140,00
	Alho	Kg	02	R\$ 11,39	R\$ 22,79
	Batata doce	Kg	20	R\$ 2,54	R\$ 50,87
	Batata inglesa	Kg	96	R\$ 2,25	R\$ 216,00
	Cebola	Kg	75	R\$ 1,70	R\$ 127,50
	Chuchu	Kg	40	R\$ 2,22	R\$ 88,67
	Laranja	Kg	75	R\$ 1,49	R\$ 112,00
	Couve	Atado	48	R\$ 1,25	R\$ 60,00
	Maçã	Kg	48	R\$ 4,63	R\$ 222,08
	Ovos	Dúzia	75	R\$ 3,43	R\$ 257,50
	Pimentão	Kg	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
	Pepino	Kg	40	R\$ 1,93	R\$ 77,20
	Tomate	Kg	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

	Banana	Kg	75	R\$ 2,47	R\$ 185,00
	Beterraba	Kg	48	R\$ 2,37	R\$ 113,60
	Cenoura	Kg	72	R\$ 1,97	R\$ 141,60
	Manga	Kg	48	R\$ 2,85	R\$ 136,80
	Mamão	Kg	72	R\$ 3,68	R\$ 265,20
	Mandioca	Kg	40	R\$ 1,93	R\$ 77,07
	Milho verde em espiga	Atado	24	R\$ 2,84	R\$ 68,24
	Repolho	Unidade	24	R\$ 2,93	R\$ 70,40
	Alface	Unidade	90	R\$ 1,23	R\$ 111,00
	Tempero verde	Atado	50	R\$ 1,08	R\$ 54,17
	Abacaxi	Unidade	48	R\$ 3,90	R\$ 187,20
	Total do lote				R\$ 3.203,87
LOTE 3	Item/ discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Total
CARNE / SALSICHA	Coxa e sobre coxa de frango (resfriado)	Kg	240	R\$ 6,27	R\$ 1.505,60
	Paleta bovina (centro)	Kg	240	R\$ 9,03	R\$ 2.168,00
	Carne moída de 1º (fresca)	Kg	180	R\$ 17,67	R\$ 3.180,00
	Osso buco	Kg	150	R\$ 5,33	R\$ 800,00
	Costela bovina	Kg	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,33
	Salsicha	Kg	10	R\$ 7,45	R\$ 74,53
	Total do lote				R\$ 8.771,47
LOTE 4	Item/ discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Total
PÃO	Bolacha cubana	Kg	500	R\$ 5,13	R\$ 2.566,67
	Total do lote				R\$ 2.566,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

LOTE 5	Item/ discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Total
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Absorvente pct com 10 unidade	Pct	16	R\$ 4,09	R\$ 65,44
	Algodão hidrófilo (pct 25g)	Pct	20	R\$ 3,33	R\$ 66,67
	Alcool 1litro	Litro	78	R\$ 4,55	R\$ 354,90
	Alcool gel 1 litro	Litro	20	R\$ 7,01	R\$ 140,27
	Aparelho de barbear descartavel	Unidade	110	R\$ 3,75	R\$ 412,50
	Balde plástico	Unidade	08	R\$ 11,81	R\$ 94,51
	Bolsa branca	Unidade	40	R\$ 6,53	R\$ 261,33
	Cera liquida	Unidade	72	R\$ 5,18	R\$ 372,96
	Desinfetante litro	Unidade	60	R\$ 6,29	R\$ 377,60
	Detergente liquido	Unidade	80	R\$ 1,83	R\$ 146,67
	Esfregão de aço	Unidade	40	R\$ 1,07	R\$ 42,93
	Esponja de aço (pct. C/08 unidades)	Pct	100	R\$ 1,78	R\$ 178,33
	Esponja dupla face	Unidade	100	R\$ 1,45	R\$ 144,67
	Flanela	Unidade	80	R\$ 2,42	R\$ 193,33
	Luvas de borracha p/limpeza tam. M e p	Pares	36	R\$ 5,40	R\$ 194,28
	Pano de piso 42 x 70 cm	Unidade	24	R\$ 4,88	R\$ 117,20
	Papel higiênico pct c/ 04 rolos	Pct	216	R\$ 3,78	R\$ 815,76
	Prendedor de roupa pct c/ 12	Pct	10	R\$ 1,02	R\$ 10,17
	Rodo	Unidade	04	R\$ 9,30	R\$ 37,19
	Sabão de barra 400g	Unidade	30	R\$ 2,81	R\$ 84,40
	Sabão em pó pct 1kg	Pct	110	R\$ 5,99	R\$ 658,53
	Saco de lixo de 100 litros (pct 05 unidade)	Pct	130	R\$ 3,09	R\$ 402,13
	Saponáceo 300g	Unidade	44	R\$ 2,55	R\$ 112,35
	Talco para pé 100gr	Unidade	05	R\$ 8,22	R\$ 41,08
	Tolha de rosto	Unidade	20	R\$ 11,56	R\$ 231,20
	Toalha de banho	Unidade	20	R\$ 19,12	R\$ 382,33
	Vassoura	Unidade	15	R\$ 8,93	R\$ 133,90
	Desodorizado de ambiente 360ml	Unidade	05	R\$ 8,38	R\$ 41,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Corda de varal (5 metro)	Unidade	02	R\$	1,46	R\$	2,92
Lustra móveis	Unidade	10	R\$	5,96	R\$	59,63
Sabonete	Unidade	50	R\$	1,16	R\$	58,17
Creme dental 90g	Unidade	50	R\$	3,09	R\$	154,33
Shampoo 350g	Unidade	30	R\$	5,92	R\$	177,50
Fósforo pct c/10 caixas	Pct	10	R\$	2,42	R\$	24,23
Guardanapo de papel c/50 un	Pct	120	R\$	1,17	R\$	140,00
Copo descartável 200ml c/100 un	Pct	120	R\$	4,17	R\$	1.251,00
Bobina plástica picotada 30x40cm c/500 un	Unidade	06	R\$	12,22	R\$	73,30
Escova de roupa	Unidade	04	R\$	3,84	R\$	15,36
Pano de prato	Unidade	20	R\$	3,77	R\$	75,33
Total do lote					R\$	7.391,71

- A entrega dos alimentos deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da Secretaria da Saúde (CAPS).

- Os pagamentos deverão ser mensais, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo à contratada(s) apresentar **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

VALOR UNITÁRIO: R\$...

VALOR TOTAL R\$

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta

CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Quaraí,.... de de 2014.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Quaraí,de..... de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

DECLARAÇÃO

Pela presente a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta no(a) _____, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.
Quaraí,.... de de 2014.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI/RS, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Quaraí,..... de de 2014.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 11.302.881/0001-11, com sede à Rua Dr. Ascânio Tubino, 734, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Saúde Sra. Daniele Rodrigues Garcia, brasileira, solteira, portador do CPF nº 956.909.640-34 e RG nº 1069601472, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Macedo, nº 109, Vila Morele, na cidade de Quaraí, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na rua...., nº, na cidade de Quaraí, Estado RS, neste ato representado por seu Sr., CPF nº, portador da CI nº SSP/RS, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial nº 005/2013, homologado em .././2013, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1	Item/ Discriminação	Unid.	Quant.	Valor /Unit.	Valor Total
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	Achocolatado pct 1 kg	Pct	36		
	Açúcar (pacote de 2kg	Pct	150		
	Amido de milho de 1kg	Kg	40		
	Arroz branco tipo 1	Kg	360		
	Leite pasteurizado longa vida	Litro	1.800		
	Bolachinha maria pct 400g	Pct	36		
	Cubos de tempero de galinha caixa c/ 19g	Caixa	80		
	Café em pó pct 500g	Pct	40		
	Canela em pó (frasco 40g)	Pct	25		
	Canela em ramos pct 10g	Pct	35		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Colorante para comida	Kg	03		
Cravo pct c/10g	Pct	25		
Erva mate pct 01kg	Pct	130		
Ervilha em lata 200gr	Unid	120		
Extrato de tomate 350g	Unid	100		
Farinha de mandioca	Kg	15		
Farinha de milho	Kg	50		
Farinha de trigo especial	Kg	50		
Feijão preto tipo 1	Kg	100		
Fermento químico em pó 100g	Unid	30		
Fermento biológico(11gr)	Unid	30		
Gelatina c/ 85gr (sabores variados)	Unid	250		
Geléia pt 400gr	Pote	72		
Lentilha pct 500gr	Pct	100		
Margarina pote 1 kg	Pote	48		
Massa com ovos tipo espaguete 500gr	Pct	80		
Massa com ovos tipo parafuso 500gr	Pct	80		
Milho verde lata 200gr	Unid	96		
Óleo de soja 900ml	Unid	120		
Sal fino pct 01kg	Pct	20		
Sagu pct 500g	Pct	48		
Suco pct 500g	Unid	170		
Vinagre de vinho branco 750ml	Unid	08		
Maionese 200gr	Unid	20		
Pêssego fatias em lata	Unidade	20		
Leite condensado 395g	Unidade	20		
Creme de leite 200g	Unidade	20		
LOTE 2	Item/ discriminação	Unidade	Quantidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
 Estado do Rio Grande do Sul
 Setor de Licitações

FRUTA E VERDURA	Abobora	Kg	75		
	Alho	Kg	02		
	Batata doce	Kg	20		
	Batata inglesa	Kg	96		
	Cebola	Kg	75		
	Chuchu	Kg	40		
	Laranja	Kg	75		
	Couve	Atado	48		
	Maçã	Kg	48		
	Ovos	Dúzia	75		
	Pimentão	Kg	20		
	Pepino	Kg	40		
	Tomate	Kg	120		
	Banana	Kg	75		
	Beterraba	Kg	48		
	Cenoura	Kg	72		
	Manga	Kg	48		
	Mamão	Kg	72		
	Mandioca	Kg	40		
	Milho verde em espiga	Atado	24		
Repolho	Unidade	24			
Alface	Unidade	90			
Tempero verde	Atado	50			
Abacaxi	Unidade	48			
LOTE 3	Item/ discriminação	Unidade	Quantidade		
CARNE / SALSICH	Coxa e sobre coxa de frango (resfriado)	Kg	240		
	Paleta bovina (centro)	Kg	240		
	Carne moída de 1º (fresca)	Kg	180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

	Osso buco	Kg	150		
	Costela bovina	Kg	100		
	Salsicha	Kg	10		
LOTE 4	Item/ discriminação	Unidade	Quantidade		
PÃO	Bolacha cubana	Kg	500		
LOTE 5	Item/ discriminação	Unidade	Quantidade		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Absorvente pct com 10 unidade	Pct	16		
	Algodão hidrófilo (pct 25g)	Pct	20		
	Alcool 1litro	Litro	78		
	Alcool gel 1 litro	Litro	20		
	Aparelho de barbear descartavel	Unidade	110		
	Balde plástico	Unidade	08		
	Bolsa branca	Unidade	40		
	Cera liquida	Unidade	72		
	Desinfetante litro	Unidade	60		
	Detergente liquido	Unidade	80		
	Esfregão de aço	Unidade	40		
	Esponja de aço (pct. C/08 unidades)	Pct	100		
	Esponja dupla face	Unidade	100		
	Flanela	Unidade	80		
	Luvas de borracha p/limpeza tam. M e p	Pares	36		
	Pano de piso 42 x 70 cm	Unidade	24		
	Papel higiênico pct c/ 04 rolos	Pct	216		
	Prendedor de roupa pct c/ 12	Pct	10		
	Rodo	Unidade	04		
Sabão de barra 400g	Unidade	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Sabão em pó pct 1kg	Pct	110		
Saco de lixo de 100 litros (pct 05 unidade)	Pct	130		
Saponáceo 300g	Unidade	44		
Talco para pé 100gr	Unidade	05		
Tolha de rosto	Unidade	20		
Toalha de banho	Unidade	20		
Vassoura	Unidade	15		
Desodorizado de ambiente 360ml	Unidade	05		
Corda de varal (5 metro)	Unidade	02		
Lustra móveis	Unidade	10		
Sabonete	Unidade	50		
Creme dental 90g	Unidade	50		
Shampoo 350g	Unidade	30		
Fósforo pct c/10 caixas	Pct	10		
Guardanapo de papel c/50 un	Pct	120		
Copo descartável 200ml c/100 un	Pct	120		
Bobina plástica picotada 30x40cm c/500 un	Unidade	06		
Escova de roupa	Unidade	04		
Pano de prato	Unidade	20		

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO E PRAZO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância correspondente de R\$(.....). Os pagamentos deverão ser mensais, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo a contratada(s) apresentar **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

3.3 – O período de execução do contrato será a partir da data de sua assinatura, até o final do mês de março de 2014. Se no final do período existir estoque das quantidades licitadas, permanece em vigor contrato vedado ultrapassar a data de 31/12/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

- 3.1. A entrega dos alimentos deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.
- 3.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, ainda antecipadamente através de fax (55) 3423 1961.
- 3.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 4.1. e 4.2. supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.
- 3.4. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada no cronograma referido no item 4.1., será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações dos produtos adquiridos, este continuará sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret.da Saúde	2	281	Manut. CAPS c/Rec. SIA	33903000 0000	Material de Consumo	8445
Secret.da Saúde	2	281	Manut. CAPS c/Rec. SIA	33903000 0000	Material de Consumo	8451

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Possuir o Produto contratado sempre que for solicitado;
- c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante, entregar sempre produtos de qualidade e cumprir rigorosamente a entrega pré-estabelecida pela Secretaria(SMEC);
- d) fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- g) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- i) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- 6.1. **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

6.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.3. **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

6.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

7.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

8.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí,.....de de 2014.

Ricardo Olaechea Gadret
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____
